



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2013

Concede Abono Salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, bem como aos de suas autarquias, cujo vencimento básico esteja abaixo do salário mínimo nacional, abono salarial no exato valor da diferença havida entre este e aquele.

Art. 2º - No cálculo das vantagens deverá ser observado o que dispõe a Súmula Vinculante nº 15 do Supremo tribunal Federal, ex vi do disposto no art. 103 A da Constituição Federal.

Art. 3º - Enquanto não for aprovado novo plano de carreira para os servidores públicos do Município, bem como para os de sua autarquia e/ou fundações, o cálculo das vantagens a que fizerem jus deverá ter como base o salário mínimo nacional, sempre que o vencimento básico do servidor for inferior a ele.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2013.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, 30 de abril de 2013.

Leonardo Rodrigues de Almeida
Vereador Presidente